



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5743 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.364 DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 16 e acrescenta o Art. 21 – A ao Decreto Municipal nº 12.860, de 02 de agosto de 2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 16 do Decreto Municipal nº 12.860, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16. A SEMAD e a SEINFRA poderão constituir, cada uma, até 03 (três) comissões de contratação, sendo 01 (uma) comissão permanente de contratação para licitação com 03 (três) membros, escolhidos entre os agentes de contratação, 01 (uma) comissão permanente de estudos em licitações e acompanhamento de contratos, com no mínimo 03 (três) membros, e 01 (uma) comissão de contratação em caráter especial com no mínimo 03 (três) membros, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal, distribuídas de acordo com as atribuições definidas no parágrafo único do Art. 12 deste Decreto. Parágrafo único: Será designado entre os membros um presidente que conduzirá os trabalhos”.

Art. 2º. Fica acrescentado ao Decreto Municipal nº 12.860, de 02 de agosto de 2023, o Art. 21 - A que terá a seguinte redação:

“Art. 21 – A – Compete à comissão permanente de estudos em licitações e acompanhamento de contratos, dentre outras atribuições, as seguintes:

I – Elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados ao que for necessário a regulamentação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;
II – Elaborar minutos de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudência relativas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e elaborar os estudos necessários para a adequação dos instrumentos de planejamento às atualizações normativas.

IV – Assessorar os gestores e fiscais dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional sobre questões relacionadas ao acompanhamento contratual à luz da Lei nº 14.133/21;

V – Articular, por meio da Escola Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal do Natal/RN (EMGESP), vinculada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a capacitação de servidores do Município na área de licitações e contratos.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 14 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.365 DE 14 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a concessão de auxílio financeiro temporário aos Permissionários do Complexo Turístico da Redinha, em consonância com a Lei Municipal nº 7.741/2024 e a Lei Municipal nº 7.252/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 55, inciso IV e, CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 7.741, de 23 de agosto de 2024, que autoriza a outorga de concessão do Complexo Turístico da Redinha;

CONSIDERANDO o artigo 2º da referida Lei, que garante a manutenção dos contratos com os antigos ocupantes por um prazo determinado, condicionado ao cumprimento dos requisitos do edital de concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os impactos econômicos sobre os atuais permissionários do Complexo Turístico da Redinha durante o período de transição até o efetivo início da exploração sob o novo regime de concessão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.252, de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio temporário pecuniário a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) em situações de impacto econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o auxílio financeiro pecuniário aos atuais 32 (trinta e dois) permissionários do Complexo Turístico da Redinha, nos termos da Lei Municipal nº 7.741/2024.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º deste Decreto possui como objetivo apoiar os permissionários até o efetivo início da exploração das atividades no Complexo Turístico da Redinha sob o novo regime.

Art. 3º O valor do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º deste Decreto será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º O auxílio financeiro será concedido mensalmente e cessará com o efetivo início da exploração das atividades pelos permissionários no Complexo Turístico da Redinha sob o novo regime de concessão.

Art. 5º Os recursos para o custeio do auxílio financeiro previsto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, consignadas no orçamento do Município de Natal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A SEMTAS será o órgão responsável pela operacionalização, acompanhamento e fiscalização da concessão do auxílio financeiro, podendo expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº 063/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de nº 4.657/1995, e tendo em vista o que consta no ofício de nº 35/2025-CMAS e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 045/2024-GP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o seguinte membro:

I – Representando o Movimento Nacional da População em Situação de Rua - MNPR/RN:

a) Suplente: Marcela Gomes Bezerra, em substituição a Hallison Silva da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 1914/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250608467, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869564-96.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ELZILENE DE LIMA VIEIRA	44.718-8	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1913/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250608173, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832706-03.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA NUNES DA SILVA	42.245-2	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1910/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20250599271, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857237-22.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Doutorado, fixada em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora OLENIA AIDE LEAL DE MESQUITA, matrícula nº. 49.224-8, Professor, N2 - F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1909/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250604895, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875693-20.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCUS ANTONIUS MADEIRA DA COSTA	62.297-4	N1 - D	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1908/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20250391301, Processo nº. SEMAD-20250391301, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868245-30.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ANDREIA PEREIRA DE SOUZA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.397-2, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1907/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250602370, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812106-87.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LAURA CRISTINA DE SOUZA	45.296-3	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1906/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250585777, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854953-41.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSE OSAIR FERREIRA DE AQUINO	34.394-3	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1905/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250594610, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871952-69.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSEMARY ALVES FERREIRA	16.733-9	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1901/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMAD-20250599220, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884104-52.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação das Equipes da Estratégia em Saúde da Família - GESF, à servidora CANDICE PERLA DANTAS AGUIAR DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.442-4, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1925/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250608980, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813001-48.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	31.084-1	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1924/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250610860, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808066-62.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILANA DANTAS DINIZ	30.994-0	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1923/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250608424, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0880836-87.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder enquadramento à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA	72.344-9	1 - A	A - 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1921/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250605824, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870923-81.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.685-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1920/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250605778, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821813-16.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor FLAVIO COSTA ASSIS, matrícula nº. 72.778-8, Técnico em Radiologia, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1919/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250605751, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807322-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GÁSG, Padrão A, Nível I, à servidora MARILIA IVA DO NASCIMENTO MATIAS, matrícula nº. 73.488-1, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1918/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº PGM-20250521680, de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0835311-34.2014.8.20.5001, CONSIDERANDO o teor da sentença que obriga o enquadramento financeiro do Autor compatível com a função que ora desempenharia na prática, de acordo com o Nível e classe correspondente prevista no Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos servidores da Saúde, previsto na Lei Complementar nº 120/2010, enquanto perdurar o desvio de função; CONSIDERANDO que o servidor foi devolvido a Secretaria de Origem SEMURB, na data de 08.01.2025, RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar novo enquadramento do servidor RICHARD ROCHA MARINHO, matrícula nº. 40.582-5, ocupante do cargo de Biólogo, Padrão A, Nível IV, nos termos da Lei Complementar 118/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1917/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, STTU - 20250632309, Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Fiscais de Transporte Coletivo, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de abril de 2025, conforme artigo 12, da Lei nº. 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR
01	43.071-4 Adriana Gomes da Silva
02	43.079-0 Adriano André Guedes Costa
03	49.991-9 Adriano Nascimento da Fonseca
04	43.151-6 Afrânio Medeiros da Costa
05	43.127-3 Agrício Belchior Bandeira Netto
06	62.095-5 Ailton Andrade
07	62.100-5 Alcineide Justo Siqueira
08	62.549-3 Aldrey Luiz Morais da Silva
09	43.080-3 Aldrin Magno Dantas Siqueira
10	49.953-6 Alexandra Barros do Nascimento
11	61.947-7 Alexandre Magno Freitas Cosmo
12	43.072-2 Alexsandro Nascimento Barbosa
13	49.995-1 Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes
14	43.073-1 Allan Araújo de Medeiros
15	64.545-0 Alyene Patrícia Cruz Brito Alves
16	63.802-1 Anderson Rodrigo do Nascimento
17	62.097-1 Andrea Castro Galvão
18	61.710-5 Andreza Cabral Câmara Nunes
19	43.100-1 Antão Lopes de Araújo
20	43.102-8 Barbara Kalyana dos S. Gomes
21	43.150-8 Carlyle Câmara dos Santos
22	43.077-3 Carlos Euber de Freitas
23	43.084-6 Carmozina Régia de Melo Dantas
24	43.101-0 Carolina de Cássia Defente Lima
25	62.873-5 Cristiane de Macedo e Silva
26	43.090-1 Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
27	60.072-5 Danielle Pereira de Oliveira
28	60.090-3 Denilson Araújo da Costa
29	72.245-7 Danilo Cláudio Lira dos Santos
30	49.986-2 Edinásio Costa Soares
31	45.570-9 Edja Paula Maia
32	43.198-2 Elizabeth Ranyela Morais de Moura
33	00.471-5 Erivan Pereira da Silva
34	60.066-1 Fernanda Freitas de Holanda
35	65.247-4 Franz Biaggio Fulco Gaag
36	43.086-2 Genaldo Azevedo Trindade
37	00.409-0 Gil Xavier Filho
38	00.375-1 Hailson cabral do Nascimento
39	65.420-5 Harlley Campos Marques
40	43.097-8 Heitor Rodrigues de Lima
41	49.952-8 Hemerson Melo da Silva
42	49.950-1 Herandy de Araújo Cabral
43	43.149-4 Herquiles Lima dos Santos
44	43.098-6 Hewerton Moura da Silva
45	60.234-5 Isabela Silva Nicácio de Brito
46	00.431-6 Ivan de Carvalho
47	62.151-0 Ives Silva de Souza
48	62.826-3 Jards Medeiros de Oliveira
49	62.189-7 Jardel Bezerra de Andrade
50	00.482-1 João Batista Monteiro de Aquino
51	49.994-3 João Batista Rocha Filho
52	43.070-6 João Maria Almeida de Moura
53	43.201-6 João Maria Macêdo da Rocha
54	43.082-0 João Paulo de Oliveira
55	62.253-2 João Willams da Silva
56	62.431-4 Jorge Luiz Barros do Nascimento
57	62.191-9 Jorge Luiz Siqueira de Oliveira

58	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
59	49.985-4	José Eudes Bezerra
60	43.083-8	José Gonçalves Mangabeira de Medeiros
61	62.416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
62	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
63	43.152-4	Josemar Tavares Câmara
64	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
65	43.076-5	Kasteen Carlos de Aquino e Silva
66	49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
67	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
68	64.542-7	Leonardo Batista da Souza Silva
69	43.122-2	Leonardo da Silveira Lucena
70	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
71	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
72	60.073-3	Marcelo França da Silva
73	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
74	49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
75	68.159-8	Marcio José da Silva
76	43.112-5	Maryane Cristina Lopes Pereira
77	62.092-1	Miguel Ângelo de Santana
78	62.368-7	Nadjanía Maria Damasceno Valle
79	60.237-0	Naomi Suassuna dos Santos
80	49.949-8	Neuzelides Priscila Silva Andrade
81	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão
82	49.992-7	Rita de Cássia Silva
83	43.087-1	Rodrigo Costa
84	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
85	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
86	00.137-6	Rosemberg Pereira
87	61.712-1	Sandra da Silva Bezerril Bacerlar
88	63.386-1	Sybelles de Araújo Dantas
89	63.803-0	Thales Galvão de Araújo
90	49.988-9	Thalles Thiago Medeiros de Souza
91	43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
92	60.275-2	Thiago Henrique Ferreira da Silva
93	61.955-8	Vanessa Galdino da Silva
94	70.563-2	Wanderley Silva Neves
95	62.367-9	Wandré Wagner da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1916/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, STTU - 20250632589, Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de abril de 2025, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº. 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei nº. 7.041, de 26 de junho de 2020

MATRÍCULA	SERVIDOR	
01	13.174-1	Alexandre de Souza
02	14.071-6	Andrea Carla dos Santos Fonseca
03	13.632-8	Antônio Clementino da Rocha
04	14.206-9	Antônio Guilherme dos Santos
05	08.786-6	Antônio Sérgio Costa
06	00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira
07	13.140-7	Carlos Valentim Alves
08	13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
09	14.937-3	Claudia Jacqueline Galvão de Souza
10	13.116-4	Danielson Bentes Marinho
11	13.659-0	Dionísio Cardoso da Costa
12	13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
13	13.463-5	Edson Raimundo da Silva
14	13.679-4	Francisco Gilson Leonidas da Silva
15	06.726-1	Gilmar Gomes do Nascimento
16	08.015-2	Gutemberg Pereira
17	13.110-5	Israel Ferreira Pereira
18	13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
19	13.727-8	Jatson Francisco da Silva Bandeira

20	06.644-3	João Ferreira
21	14.931-4	Jonas Cristino da Silva
22	00.544-4	José Alves de Souza Neto
23	00.475-8	José Autemar Ricardo
24	00.575-4	José Diniz Ramos
25	13.105-9	José Eber da Silva
26	13.102-4	José Ricardo Gomes Cavalcante
27	14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
28	13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
29	07.326-1	Marcos Antônio de Oliveira
30	00.561-4	Maria Santana Borges
31	14.944-6	Mario José da Silva Lemos
32	13.136-9	Maxwell Fernandes da Silva
33	09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
34	13.477-5	Ricardo Sérgio Gomes
35	13.095-8	Rogélio Fernandes de Melo
36	00.486-3	Severino Solano da Silva
37	00.663-7	Solano Lopes Dantas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1891/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250641006, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812360-60.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARGARETH VALENTIM* FAGIANI	46.658-1	N2-G	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 14/05/2025

PORTARIA Nº. 1915/2025-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250597945, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842943-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ERIKA TYARA DE ARAUJO	72.891-9	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1904/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250594652, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867283-70.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILKSA TRINDADE COSTA DE ROURE	31.628-8	N2-G	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1735/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241488492, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOCELY MARIA MORAIS DA SILVA, matrícula nº. 35.421-0, Agente Comunitário de Saúde, GNS, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro período a partir de maio/2025 e o restante a partir de 01/10/2025. Ficarão suspensos, durante o período do gozo, o Adicional de Insalubridade, o Auxílio Alimentação, o Auxílio Transporte e a GIDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1734/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20241136367, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ECLÉSIA LOPES DA SILVA MENDES, matrícula nº. 45.393-5, Educadora Infantil, B-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1724/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade com o objetivo de garantir transparência dos atos administrativos, Processo nº SEMAD 20250453820, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÉLIO CARVALHO DE AQUINO, matrícula nº 71.103-9 para atuar como fiscal, e o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA Matrícula 66.229-0 para atuar como gestor do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20241664681	Contrato nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor	Edilson Araújo de Paiva – EPP (Paica Locadora Rent a Car)

Art. 2º Designar a servidora EDIVÂNIA SEVERIANO SILVA Matrícula nº 73.600-1, para substituí-los legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1722/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEFIN-20250599840, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	73.474-0	Encarregado de Serviços	ES	2023/20224	05.05 a 03.06.2025
TASIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO	73.138-2	Diretora do Departamento de Orçamento	DD	2024/2025	22.04 a 21.05.2025
FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA	72.440-1	Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	CS	2024/2025	09.06 a 08.07.2025
LUCIANA SILVA RIBEIRO	66.087-6	Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV	CS	2024/2025	02.06 a 16.06.025 e de 01.12 a 15.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1721/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250600318, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851783-61.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SIMONE CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº. 12.017-1, Enfermeira, Classe III, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1716/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. GAVIPRE-20250644048, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JORGE LUIZ DA CUNHA DANTAS, matrícula nº. 72.415-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos II, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 21/05/2025 à 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1715/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20250642002, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EUDES CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº. 66.631-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, no período de 20/05/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1699/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20250623830, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS, matrícula nº. 65.656-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria Administrativo e Financeiro, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2024/2025, no período de 12/05/2025 à 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1698/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20250538418, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ODONI JONES DA ROCHA VASCONCELOS, matrícula nº. 65.724-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cobrança Administrativa, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1682/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEINFRA-20250542164,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS QUEIROZ SANTOS JÚNIOR, matrícula nº. 73.280-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2024/2025, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 20240631856 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA – CPF 069.397.024-31.

ENDEREÇO: Rua Serro Corá, 54, Cond. Morada Zona Sul - Casa Número 16, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59063-610.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de contratação de Locação do Imóvel situado na Av. Maranguape, 1221, conjunto Panatis II, Natal/RN, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL EUJO JOSÉ ALVES.

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 meses, com início em 13 de maio de 2025 e término em 13 de maio de 2026, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. VALOR TOTAL: O valor do aluguel foi reajustado conforme a variação do IGP-M. O valor anterior, de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passará a ser de R\$ 4.882,69 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois e sessenta e nove centavos), perfazendo o montante total de R\$ 58.592,28 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179;2-922;2-921; Fontes: 15500000; 15000000; Elemento de Despesa: 33.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – LOCATÁRIO

ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA – LOCADORA

Natal, 13 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 20240546301 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: SEMI ABOU CHAKRA – CPF 140.656.574-15.

ENDEREÇO: Rua General André Fernandes, nº 02 e nº 04, Loteamento 139, Bairro Candelária.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, além da prorrogação do prazo contratual, a retificação da Cláusula Primeira – Do Objeto, bem como a inclusão de novas cláusulas referentes à fiscalização e ao reajuste, sem que isso implique alteração do objeto principal do contrato, qual seja, a locação do imóvel situado na Rua General André Fernandes, nº 02 e nº 04, Loteamento 139, Bairro Candelária, nesta capital, onde funciona o Almoarifado.

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 meses, com início em 30 de abril de 2025 e término em 29 de abril de 2026, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. VALOR TOTAL: O valor do aluguel foi reajustado conforme a variação do IGP-M. O valor anterior, de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), passará a ser de R\$ 13.355,65 (treze mil reais, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o montante total de R\$ 160.267,80 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177; Fonte: 15500000; Elemento de Despesa: 33.90.36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – LOCATÁRIO

SEMI ABOU CHAKRA – LOCADORA

Natal, 30 de abril de 2025.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CMEI MARIA DOS MARTÍRIOS LISBOA DE

MENEZES - CNPJ 24.866.570/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.534,72 (quatro mil, cento e trinta reais e quarenta nove centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 10.138,89 (dez mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 12.673,61 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NOÁDIA AUGUSTA DA SILVA GOMES OLIVEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de setembro de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240264438		
NOME DO CREDOR: IENE GUEDES DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF	523.835.714-15	
ENDEREÇO	Rua Professor Zuza, nº 262, Cidade Alta, Natal/RN.	
OBJETO	O presente Contrato tem por objetivo a RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMOS DE CLÁUSULAS, também a prorrogação de vigência da locação do imóvel situado na Rua Agostinho Leitão, nº 322, Alecrim, Natal/RN, onde funciona o CMEI PROFA. DARILENE BRANDÃO MARTINS.	
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE	2-179
	FONTE	15500000
	ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36
VALOR TOTAL	O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.089,95 (três mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.079,40 (trinta e sete mil, setenta e nove reais e quarenta centavos).	

Natal, 1º de abril de 2025.

Monique Martins da Câmara Freire - Diretor do DAG/SME - Mat. nº 73.090-6

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 1º de abril de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 20240264438 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: IENE GUEDES – CPF 523.835.714-15

ENDEREÇO: Rua Professo Zuza, 262, Cidade Alta – Natal/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMOS DE CLÁUSULAS, também a prorrogação de vigência da locação do imóvel situado na Rua Agostinho Leitão, nº 322, Alecrim, nesta capital, onde funciona o CMEI PROFA. DARILENE BRANDÃO MARTINS.

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 meses, com início em 2 de abril de 2025 e término em 1º de abril de 2026, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.089,95 (três mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.079,40 (trinta e sete mil, setenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179; Fonte: 15500000; Elemento de Despesa: 33.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – LOCATÁRIO

IENE GUEDES DE OLIVEIRA – LOCADORA

Natal, 2 de abril de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil de madeira. A Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral desta Secretaria Municipal de Educação – DAG/SME, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 14 de maio de 2025.

Merise Maria Maciel-Diretora do Departamento de Administração Geral em substituição legal.

Portaria nº 1421/2025-A.P., de 02 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2025-GS/SMS DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo SMS-20250508950,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido do servidor, FLORISEL DANTAS SIMOES, Matrícula: 20.861-2, Auxiliar de Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 070/2025-GS/SMS DE 14 DE MAIO DE 2025.

Os(as) Secretários(as) Municipais de Saúde, de Educação e de Trabalho e Assistência Social do Município do Natal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e Considerando:

O Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);

A Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as diretrizes para execução do PSE;

O Termo de Compromisso Municipal nº 024081034925, firmado entre as Secretarias de Saúde, Educação e Trabalho e Assistência Social;

A importância da atuação intersetorial na promoção da saúde e educação como políticas públicas integradas;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município do Natal, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Programa, conforme pactuado para o ciclo 2025–2026.

Art. 2º O GTIM será composto pelos seguintes representantes:

NOME	MATRICULA	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS		
ISABEL CRISTINA LIMA	01.485-1	TITULAR
MARIA AMÉLIA MARQUES DANTAS	12.956-9	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME		
TATIANA BARBOSA GALVÃO	64.596-6	TITULAR
ROSA MAGDA DOS SANTOS	11.731-5	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS		
ÉRIKA THALIANE ÂNGELA DE ARAÚJO	72.334-1	TITULAR
LAYANA SILVA LIMA	72.389-2	SUPLENTE

Art. 3º Compete ao GTIM:

- I – Elaborar o Plano de Ação do PSE;
- II – Coordenar e articular a execução das ações intersetoriais previstas no PSE;
- III – Monitorar e avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas;
- IV – Incentivar a participação das comunidades escolares e das equipes de saúde;
- V – Apoiar tecnicamente os profissionais envolvidos no Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2025 - : CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERALEPARENTAL – CENEP LTDA.

Processo: SMS-20250496499.

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. PE 90.047/2024 , - Processo Administrativo SMS-20250496499.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas Infantis especiais.

Dotação: ATIVIDADE: 10.305.146.2-449- Manutenção Das Ações Da Política Municipal De Prevenção Controle De Ists/Aids e Hepatites Virais.

- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

- Sub-elemento: 03 - Gêneros Alimentícios

- Valor: R\$ 62.500,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11177

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 62.500,00. (sessenta e dois mil e quinhentos reais),

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. .

Gestor: EDUARDA PONTES DOS SANTOS ARAÚJO - MATRÍCULA: 72.787-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada(o): Bruno Joseph Caldas Borges

Natal/RN, 29 de Abril de 2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2025 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA .

Processo: SMS-20250514861

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. PE 90.047/2024 , - Processo Administrativo SMS-20250337048.

Contratado: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001 - 98.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas Infantis especiais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.305.146.2-449- Manutenção Das Ações Da Política Municipal De Prevenção e Controle De Ists/Aids e Hepatites Virais - Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Sub-elemento: 03 - Gêneros Alimentícios - Valor: R\$ 62.500,00 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11177

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.105.135,00 (Dois milhões e cento e cinco mil e cento e trinta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Eduarda Pontes Dos Santos Araújo - MATRÍCULA: 72.787-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada(o): José Bezerra de Araújo

Natal/RN, 14 de Maio de 2025

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 014/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Área Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 014/2025 - Processo nº 20250437875- Aquisição Emergencial para compra de trombolíticos

(Tenecteplase). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail: aline.ribeiro@silva-chefe.com

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 042/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Área Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 042/2025 - Processo nº 20250497614 - Fornecimento de Refeições Prontas. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 24 horas, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 14 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE o auto de infração urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230037608	JOAB DE ARAUJO DANTAS

Natal, 14 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230556133	VANDERSON LUIZ DA SILVA
20230517987	LYRIS FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA
20230037527	RENATA CABRAL NONATO
20220943737	JOSÉ EDMILSON BEZERRA DOS REIS
20220585393	CICERO CÉLIO DA CUNHA
20220198837	JOSÉ EDILSON BARROS DA SILVA
20230101624	EMANOEL PEREIRA DE LIMA
20230101756	FRANCISCO EDIVAN DA SILVA
20230505270	MARINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
20231122265	EDSON RODRIGO MEDEIROS DA SILVA
20230799699	LUIZ GONZAGA DE LIMA (ESPOLIO)

Natal, 14 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO Nº 20/2025

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço emergencial abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 20/2025 - Processo nº SEMURB 20250526045 – OBJETO: Serviços Especializados de Geoprocessamento e TI (SOB DEMADA).

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Tatiana Virginia Roque - DAG/SEMURB

Natal/RN, 14/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 025/2025-GS/SEINFRA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar Alcemir de Carvalho Silva, Mat. 72.214-6 (Gestor) e Gaspar Fagno da Silva (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerenciar e Fiscalizar o Contrato nº 007/2025, referente a Locação de uma Máquina Multifuncional Monocromático A-4 – 43 ppm, franquia mensal unitária: 3.000 páginas; Multifuncional Laser Color A4 – 35ppm, franquia mensal unitária de 1.000 páginas e uma Impressora Plotter, franquia mensal unitária de 1.000m.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 – SEINFRA
 PROCESSO Nº: SEINFRA-20250560901
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
 CONTRATADO: LOCATECH Serviços e Soluções em Informática LTDA - CNPJ: 11.075.071/0001-70
 Objeto: Locação de uma Máquina Multifuncional Monocromático A-4 – 43 ppm, franquia mensal unitária: 3.000 páginas; Multifuncional Laser Color A4 – 35ppm, franquia mensal unitária de 1.000 páginas e uma Impressora Ploter, franquia mensal unitária de 1.000m e com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel); suporte técnico remoto e presencial, conforme Memorando Interno nº 01/2025-SEINFRA-USINFO/SEINFRA, para atender a diversos setores desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
 Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
 Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
 Dotação Orçamentária: Elemento: 11254 - 3339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS; Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEINFRA
 Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
 Assinaturas:
 Shirley de Menezes Cavalvanti Lago – Contratante e Iuri Gurgel Rebouças - Contratado
 Natal, 14 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontram-se agendadas as licitações cujo, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.
 As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20250537993	22.003/2025	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EVENTUAIS) DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.	30/05/2025	09:00 hrs
PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SMS 20240854901	22.006/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE DAS DUNAS, LOCALIZADA À AVENIDA MAR DO SUL, 101, CONJUNTO PARQUE DAS DUNAS, BAIRRO PAUÇARA, NATAL-RN, CEP: 59.133-020 - NATAL - RN	30/05/2025	10:00 hrs

Natal, 14 de maio de 2025.
 Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação
 Comissão de Contratação da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 087/2025-STTU-GS, DE 14 DE MAIO DE 2025.
 Cria Comissão de Acompanhamento de Teste do Ônibus Elétrico em Natal, e dá outras providências.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO o teste que está sendo realizado com ônibus elétrico no Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus;
 CONSIDERANDO a necessidade de análise de dados e acompanhamento da operação;
 RESOLVE:
 Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento de Teste do Ônibus Elétrico em Natal.
 Art. 2º São membros da Comissão de que trata esta Portaria:
 I – Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes;
 II – Saulo Spinelly Florêncio da Cunha;
 III – Newton de Souza Pereira Filho;
 IV – Alan Victor Silva de Lima;
 V – Clarissa Dias Rodrigues Leão;
 VI – João Paulo de Oliveira;
 VII – Antônio Pessoa de Melo;
 VIII – Rubens Eugênio Barreto Ramos;
 VIX – Eugênio Ribeiro de Souza Neto.
 Art. 3º É atribuição desta Comissão coletar e analisar os dados coletados no período de teste e elaborar relatórios os gestores municipais na tomada de decisão sobre a eventual eletrificação da frota do transporte público coletivo.
 Art. 4º Esta Comissão terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, mediante autorização da Secretária da STTU.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.
 JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº.: 023/2024– STTU
 Processo Nº: STTU -20241210630
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
 Contratada: SENA ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ: 38.090.198/0001-14
 Objeto: prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 023/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, estendendo-se até 14/06/2025 e 20/06/2025, respectivamente.
 Fundamentação Legal: Art. art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
 Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.
 Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
 Data da assinatura: 14/05/2025
 Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
 Contratada: Lúcio Henrique Sena da Silva - SENA ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES LTDA
 Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 13/2025 – GS-SEMUL DE 14 DE MAIO DE 2025
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Designar a servidora PRISCILLA CÂNDIDA GERMANO LOBO, Matrícula 72693-6, para atuar como Gestora, e a servidora ANDRÉIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, Matrícula 72649-5 para atuar como Fiscal do Contrato 02/2021 – Processo 20210143605, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Segurança Eletrônica, com monitoramento 24 horas, para atender as unidades descentralizadas desta Secretaria, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL E O FORNECEDOR AUDAZ Sistemas Eletrônicos de Segurança Ltda. – CNPJ: 06.070.309/0001-34.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 14 de Maio de 2025.
 MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO
 Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 14/2025 – GS-SEMUL DE 14 DE MAIO DE 2025
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Designar a servidora ANDRÉIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, Matrícula 72649-5, para atuar como Gestora, e a servidora PRISCILLA CÂNDIDA GERMANO LOBO, Matrícula 72693-6, para atuar como Fiscal do Contrato 08/2024 – Processo 20231248056, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Mão-de-obra terceirizada, para atender as unidades descentralizadas desta Secretaria, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL E O FORNECEDOR CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA – CNPJ: 02.567.270/0001-04.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 14 de Maio de 2025.
 MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO
 Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 39/2025
 NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 08/2025.
 O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
 Considerando o processo administrativo SEL- 20250527130 que trata sobre Termo de Fomento 08/2025.
 RESOLVE:
 Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.
 Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20250527130, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.
 Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Natal, 14 de maio de 2025.
 HERMES CÂMARA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 40/2025
 NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 08/2025.
 O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:
 Considerando o processo administrativo SEL- 20250527130 que trata sobre Termo de Fomento 08/2025.
 RESOLVE:
 Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 08/2025, os funcionários abaixo designados:
 LARISSA BRUNA DUARTE OLIVEIRA– MATRÍCULA 73.621-8 (PRESIDENTE)
 DENNIS FERNANDES LISBOA - MATRÍCULA Nº 26.174-2 (MEMBRO)
 ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA- MATRÍCULA Nº 73.521-7 (MEMBRO)
 Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20250527130, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.
 Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Natal, 14 de maio de 2025.
 HERMES CÂMARA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 41/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 09/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20250523607 que trata sobre Termo de Fomento 09/2025. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20250523607, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 14 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 42/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 09/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20250523607 que trata sobre Termo de Fomento 09/2025. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 09/2025, os funcionários abaixo designados:

LARISSA BRUNA DUARTE OLIVEIRA – MATRÍCULA 73.621-8 (PRESIDENTE)

DENNIS FERNANDES LISBOA - MATRÍCULA Nº 26.174-2 (MEMBRO)

ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA- MATRÍCULA Nº 73.521-7 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20250523607, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 14 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 09/2025

PROCESSO Nº 20250523607

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS-CNPJ Nº 04.656.212/0001-82

ENDEREÇO: Rua José Farache, nº 1420, Lagoa Seca, Natal – RN, cep. 59022-380.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: "Realização da Corrida de Aniversário do Bairro do Nordeste.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente. Natal, 14 de maio de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS – Pedro Luciano França da Silva

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08/2025

PROCESSO Nº 20250527130

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Desportivo Rio Grande-CNPJ Nº 20.393.884/0001-07

ENDEREÇO: Rua Nísia Floresta, nº 149, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, cep. 59151-240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Realizar a competição de corrida de rua (Maratona Internacional do Natal 2025.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente. Natal, 14 de maio de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Desportivo Rio Grande– Jefferson Luiz da Silva

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20250527130

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e o DESPORTIVO RIO GRANDE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE RN –DESPORTIVO RIO GRANDE – APAB RN), conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade por meio do projeto que visa realizar a competição de corrida de rua (Maratona Internacional do Natal), no ano de 2025, na cidade de Natal (RN), visando estimular a prática esportiva e consequentemente a melhoria da saúde e bem-estar e redução do sedentarismo na população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Kleber Fernandes.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público. Natal, 14 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08/2025

PROCESSO Nº 20250527130

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Desportivo Rio Grande-CNPJ Nº 20.393.884/0001-07

ENDEREÇO: Rua Nísia Floresta, nº 149, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, cep. 59151-240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Realizar a competição de corrida de rua (Maratona Internacional do Natal 2025.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente. Natal, 14 de maio de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Desportivo Rio Grande– Jefferson Luiz da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20250524506 – SEMPLA.

NOME DO CREDOR: J.R. DISTRIBUIDORA LTDA.

ENDEREÇO: Rua José Peixoto, n.º 2000 – Emaús – Parnamirim/RN.

CEP: 59.148-220-CNPJ: 22.486.978/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20L, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesas: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1;

Valor: R\$ 2.152,80 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 14 de maio de 2025: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 14 de maio de 2025: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 20250646539**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação direta para aquisição de 40 LITROS DE ÓLEO HIDRÁULICO 68. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados no prazo de 02 (dois) dias a contar da data desta publicação. A especificação já consta nesta chamada. Qualquer dúvida os interessados podem se comunicar através do e-mail: daspevanda@gmail.com ou presencialmente, no Departamento de Ação Social - DASPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN. A manifestação de interesse e o envio de orçamentos deverão ser encaminhados para o e-mail citado anteriormente.

Natal, 12 de maio de 2025

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

IX PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 009 – PGM/NATAL, de 14 de maio de 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos XI e XIII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no IX PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, de 26 de Fevereiro de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 17 de Março de 2025:

CLAS.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
7.	Franklene Ferreira dos Santos	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço;

Currículo atualizado;

Diploma de conclusão do respectivo curso;

Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*PORTARIA Nº 06/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o art. 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, que altera dispositivos e dá outras providências quanto à Lei nº 4.838, de 09 de julho de 1997 (Lei Djalma Maranhão), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF:

- 1) ADRIANA ARAGÃO DE ASSIS, matrícula nº 46.614-0 (Presidente);
- 2) AUGUSTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60328-7 (membro);
- 3) ANTÔNIO LISBOA DE MEDEIROS, matrícula nº 07.917-1 (membro);
- 4) PAULO HERÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 73620-0 (suplente);
- 5) JANILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 73.546-5 (suplente).

Art. 2º Fica designado o servidor AUGUSTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60328-7, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º. As reuniões para a realização dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Controladoria Geral do Município.

§1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

§2º A análise do processo de prestação de contas objeto da reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser concluída em até 03 (três) reuniões.

§3º Por corresponderem a consequências dos trabalhos anteriormente realizados, para fins de recebimento de jetons não serão aceitas reuniões destinadas:

I - Ao atendimento de proponentes dos projetos para o esclarecimento de dúvidas; e

II - Para análises de diligências baixadas em processos de prestações de contas outrora analisados.

§4º Somente será permitida a realização de 01 (uma) reunião por dia útil do mês. Art.5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

§1º Não serão autorizados pagamentos de jetons pela realização de trabalhos que estejam fora das competências previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.323/2001, bem como em desacordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Natal, 08 de maio de 2025.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 07/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o Decreto nº 10.464 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC, prevista no Decreto nº 10.464, de 26 de setembro de 2014.

- 1) ZENAIDE DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 68.397-3 (Presidente);
- 2) JOSEILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 61.035-6 (membro);
- 3) MARIA SUELY BATISTA DE LIMA, matrícula nº 60.759-2 (membro);
- 4) LIVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 73.233-6 (membro);
- 5) GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 73.598-7 (suplente);
- 6) ADRIANO CESAR SILVA PINTO, matrícula nº 73.105-4 (suplente).

Art. 2º. Fica designado o servidor JOSEILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 61.035-6, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo

5º, do Decreto nº 10.464/2014, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos fora do horário de expediente da Controladoria. §1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

Art. 5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Natal, 14 de maio de 2025.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO: 20250320234

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.

CONTRATADA: NEO INVEST LTDA-CNPJ: 30.692.924/0001-67

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda do imóvel de propriedade da vendedora, situado na Avenida Floriano Peixoto, 330, Petrópolis, Natal/RN.

VALOR: R\$ 687.505,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

Natal, 13 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiras – Presidente do Natalprev – Contratante

Marcio Borges Ribeiro de Mello – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO: 20250320234

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.

CONTRATADA: NEO INVEST LTDA-CNPJ: 30.692.924/0001-67

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda do imóvel de propriedade da vendedora, situado na Rua Seridó, 355, Petrópolis, Natal/RN.

VALOR: R\$ 1.710.637,00 (um milhão, setecentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

Natal, 13 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiras – Presidente do Natalprev – Contratante

Marcio Borges Ribeiro de Mello – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 169 /2025 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE NATAL Nº 01/2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250656640.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de maio de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Republicado por incorreção

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE NATAL Nº 01/2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE promoverá procedimento de seleção, com vigência a partir da data de publicação deste Edital até o quinto dia útil após a publicação deste instrumento, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente seleção tem por finalidade a captação de patrocínio junto a pessoas jurídicas de direito privado, com vistas à viabilização da realização do evento "São João de Natal 2025", programado para ocorrer no período de 31 de maio a 29 de junho de 2025.

1.2 Em contrapartida ao patrocínio, será assegurado ao patrocinador o direito à exposição publicitária de sua marca, nos moldes e limites previstos neste Edital de Seleção, observando-se os critérios de visibilidade, formatos e inserções previamente definidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

2.1 Os interessados em participar como patrocinadores do presente projeto poderão optar por uma das cotas de patrocínio disponibilizadas, as quais contemplam contrapartidas publicitárias proporcionais. O aporte será formalizado mediante transferência bancária para a conta específica indicada pelo patrocinado e execução das obrigações adquiridas;

2.2 Caberá ao patrocinador decidir quanto à utilização das contrapartidas previstas, tais como inserção da logomarca nos materiais oficiais, menções por locução durante o evento, distribuição de brindes promocionais vinculados à empresa patrocinadora. Caso opte por renunciar às contrapartidas, o patrocinador deverá formalizar tal decisão por meio de declaração expressa.

2.3 Na hipótese de renúncia expressa às contrapartidas e à exposição publicitária, o

patrocínio consistirá unicamente no patrocínio, sem qualquer obrigação de retorno promocional por parte da organização.

2.4- O valor referente à cota de patrocínio escolhida deverá ser quitado em até duas parcelas, sendo a primeira para 48 horas após assinatura do Termo de Patrocínio, e a segunda parcela a ser quitada até dia 25/06/2025, sob pena de desclassificação automática da seleção.

2.5- Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio para o evento:

01 (uma) Cota Ouro;

01 (uma) Cota Prata;

01 (uma) Cota Bronze;

Cotas de Apoio: ilimitadas.

2.6 COTA OURO

2.6.1 Especificação e destinação do Patrocínio: locação de estruturas OU e infraestrutura de palco OU contratação de atrações artísticas e demais custos operacionais vinculados à realização do evento.

Valor da Cota: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, como obrigação adicional do patrocinador, a montagem de um camarote de caráter social, sem comercialização de ingressos, com capacidade para até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas por dia de evento. O acesso ao referido espaço será condicionado à doação de 3 (três) latas de leite em pó (não composto lácteo) por pessoa, por dia, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no instrumento contratual firmado entre as partes.

2.6.2 Contrapartida e Publicidade: direito de nomear o camarote social com a marca da patrocinadora; marca exibida na parte superior de todos os materiais oficiais com a expressão "Apresenta", abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; direito de personalização de um dos trios do polo Redinha, com evento intitulado "GINGA COM TAPIOCA" do patrocinador; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; espaço de até 8x6m para ativação da marca no camarote social organizado pela FUNCARTE nos polos "Redinha", "Arena das Dunas" e "Nélio Dias"; instalação de até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, medindo 3m x 3m; 30 (trinta) cortesias diárias; até 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) podendo efetuar a cessão dos ingressos de forma que assegure doação de 3 latas de leite ou equivalente em recurso financeiro estas, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social; permissão para ações promocionais e distribuição de brindes;

2.7 COTA PRATA

2.7.1 Especificação e destinação do Patrocínio: locação de estruturas ou infraestrutura de palco, contratação de atrações artísticas e demais custos operacionais vinculados à realização do evento. VALOR DA COTA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 em aporte financeiro e R\$ 100.000,00 revertidos em cestas básicas, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7.2 Contrapartida e Publicidade: marca exibida na parte superior de todos os materiais oficiais com a expressão "Apresenta", abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; ativação da House Mix dos polos "Ginga Com Tapioca", "Arena das Dunas" e "Nélio Dias"; direito de ativação em um dos trios do polo "Ginga Com Tapioca"; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaço de até 8x6m para ativação da marca no camarote social organizado pela FUNCARTE nos polos "Ginga Com Tapioca", "Arena das Dunas" e "Nélio Dias"; até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, medindo 3m x 3m; 30 (trinta) cortesias diárias; Permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

2.8 COTA BRONZE

2.8.1 Especificação e destinação do Patrocínio: serviços de Locação e Infraestrutura de Palco, Contratação de Bandas e demais Despesas Relacionadas ao Evento.

VALOR DA COTA R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$300.000,00 em aporte financeiro e R\$100.000,00 destinados à contratação de catadores e recicladores de resíduos, que atuarão durante o evento com ações educativas de coleta seletiva, por meio de associações devidamente cadastradas OU revertidos em cestas básicas, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8.2 Contrapartida e Publicidade: marca exibida todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaços de até 8x6m para ativações promocionais; instalação de até 10 blimps e até 50 bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, medindo 3m x 3m; 30 cortesias diárias; Permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

2.9 COTA APOIO

2.9.1 Especificação e destinação do Patrocínio: Serviços de Locação e Infraestrutura de Palco, Contratação de Bandas e demais Despesas Relacionadas ao Evento.

VALOR DA COTA: a negociar

2.9.2 Contrapartida e Publicidade: marca exibida todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, rádio; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaços de até 4x4m para ativações promocionais; instalação de até 5 blimps e até 20 bandeirões; 15 cortesias diárias; permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

Parágrafo Único: As Patrocinadoras/Marcas que adquirirem as Cotas, podem ser representadas por suas agências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Cada proponente deverá se fazer representar por apenas um representante legal, devidamente habilitado por instrumento de mandato, que será o único autorizado a intervir em todas as fases do presente procedimento de seleção, respondendo integralmente pela empresa que representa. No ato da entrega da documentação, o representante deverá se identificar, apresentando documento oficial de identidade com foto.

3.2 A seleção será efetuada mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para a prática de todos os atos relacionados ao certame, em nome da proponente. No caso de o representante legal ser sócio, proprietário, dirigente ou equivalente, será exigida a apresentação de cópia do contrato social ou estatuto da empresa, em que estejam expressamente previstos os poderes de representação e administração da sociedade.

3.3 É expressamente vedada a participação de pessoas físicas neste procedimento de seleção, sendo restrita exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas, interessadas em associar institucionalmente sua marca à realização do evento, mediante atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital, podendo as marcas serem representadas por suas agências.

4.2 Ficam impedidas de participar desta seleção:

a) Pessoas jurídicas que comercializem, promovam ou estejam associadas à veiculação de conteúdo de natureza pornográfica ou que estejam vinculadas a manifestações político-partidárias ou ideológicas incompatíveis com a natureza institucional do evento;

b) Empresas que exerçam atividades consideradas ilícitas, nos termos da legislação vigente;

c) Empresas que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução, liquidação, insolvência civil, ou submetidas a concurso de credores, bem como aquelas com impedimentos legais de contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar o Formulário de Requerimento de Patrocínio, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação clara e legível do(s) signatário(s), vedadas emendas ou rasuras que comprometam sua interpretação ou autenticidade.

5.2 O Formulário de Requerimento de Patrocínio deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no registro competente, quando se tratar de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Documento de identidade oficial e CPF do(s) representante(s) legal(is), com comprovação dos poderes de representação por meio do próprio ato constitutivo ou instrumento de procuração.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme legislação vigente, abrangendo também as contribuições previstas na Lei nº 8.212/91;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/11.

5.3. O Formulário de Requerimento de Patrocínio, acompanhado dos documentos exigidos no item 5.2, deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, no período compreendido entre a data de publicação deste Aviso de Seleção e o dia 21 de maio de 2025, das 09h às 12h, diretamente na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, situada na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-280, ou enviado, dentro do mesmo prazo, para o e-mail: seculit.funcarte@natal.rn.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DO SELEÇÃO E CONDIÇÕES PARA PATROCÍNIO

6.1. O procedimento de seleção dos patrocinadores dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1 Os formulários de requerimento de patrocínio, acompanhados da documentação exigida neste Edital, serão analisados pela FUNCARTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento do pleito, conforme os critérios previstos no presente seleção.

6.1.2 O recebimento dos formulários e da documentação não configura, por si só, a condição de patrocinador, a qual somente se consolida mediante a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo II) com o Município de Natal/RN.

6.1.3 O processo de seleção dos interessados será composto pelas seguintes etapas: análise de documentação para fins de habilitação jurídica e fiscal, avaliação da qualificação técnica e ordenação cronológica conforme a data de protocolo da documentação completa apresentada.

6.1.4. Caberá exclusivamente aos proponentes o acompanhamento de eventuais comunicados e esclarecimentos divulgados, os quais serão publicados no portal oficial do Município de Natal/RN.

6.1.5. Pequenas falhas materiais ou omissões irrelevantes, como erros de digitação ou de concordância, não ensejarão o indeferimento da proposta, desde que não prejudiquem a compreensão do conteúdo e não comprometam os direitos dos demais interessados.

6.1.6 Concluída a análise da documentação será elaborado relatório contendo a relação nominal dos proponentes com seus respectivos status de habilitação e classificação.

6.1.7 Após a publicação do relatório final, não será permitida a desistência, salvo por motivo justo, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

6.1.8 A decisão que indeferir o requerimento será irrecorrível e comunicada formalmente por escrito, ou publicada no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE POR SEGMENTO

7.1 Fica estabelecido que os patrocinadores credenciados farão jus à exclusividade em seu respectivo segmento de atuação, a qual será assegurada conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação completa e regular. Ainda que existam cotas remanescentes, não será admitido a seleção de empresas pertencentes ao mesmo segmento de atuação de patrocinador já contemplado, independentemente da categoria ou valor da cota pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ATUAÇÃO DE AMBULANTES

8.1 Havendo a seleção de marcas patrocinadoras do segmento de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas, ficará assegurada a exclusividade de comercialização dos seguintes produtos: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás e refrigerantes.

8.2 Essa exclusividade se aplicará às seguintes áreas do evento “São João de Natal”:

a) Áreas de público gratuito;

b) Espaços destinados à atuação de ambulantes;

c) Polos oficiais do evento: Ginga com Tapioca, Arena das Dunas e Ginásio Nélio Dias.

8.3 A permissão para atuação de ambulantes será de responsabilidade exclusiva da FUNCARTE, a quem caberá garantir que a atuação dos ambulantes esteja em conformidade com as marcas patrocinadoras credenciadas

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS DE IMAGEM

9.1 O Município do Natal/RN poderá utilizar, sem qualquer ônus, as marcas, logotipos, símbolos, nomes empresariais e demais sinais distintivos dos patrocinadores credenciados, isoladamente ou em conjunto com os seus próprios sinais distintivos, exclusivamente para fins de divulgação institucional, promoção e execução do evento “São João de Natal”, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais.

9.2 Os patrocinadores declaram, sob as penas da lei, que detêm plena titularidade ou autorização legítima para o uso dos direitos de propriedade intelectual relativos às marcas, logotipos e demais sinais distintivos que vierem a ser utilizados no âmbito do patrocínio, responsabilizando-se integralmente por quaisquer violações a direitos de terceiros, isentando o Município do Natal/RN de toda e qualquer responsabilidade, inclusive de ordem judicial, administrativa ou financeira.

9.3 Os patrocinadores comprometem-se a obter, sempre que necessário, as cessões de direitos patrimoniais de imagem, som de voz, identidade visual, marcas e demais elementos protegidos por direitos de personalidade e propriedade intelectual dos profissionais, artistas, técnicos e demais pessoas envolvidas nas ações patrocinadas, autorizando expressamente o uso pelo Município do Natal/RN para fins institucionais e de divulgação do evento, em caráter não exclusivo, irrevogável e irretroatável, sem limitação territorial e sem geração de ônus para a Administração Pública.

9.4 É de exclusiva responsabilidade dos patrocinadores a obtenção de autorizações e/ou cessões relativas aos direitos de imagem, voz e demais direitos correlatos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas eventualmente envolvidas na execução das ações vinculadas ao patrocínio, quando aplicável, para utilização pelo Município do Natal/RN em suas plataformas institucionais e demais ações de comunicação do evento.

9.5 É vedada a utilização, por parte dos patrocinadores ou terceiros a eles vinculados, das marcas, brasões, logotipos e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade do Município do Natal/RN, sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 Antes de formalizar requerimento de seleção e apresentar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar integral ciência dos termos deste edital, certificando-se de que atendem a todos os requisitos exigidos e avaliando previamente a viabilidade de sua participação, com indicação expressa da cota de patrocínio pretendida.

10.2. Eventuais solicitações de informações adicionais, esclarecimentos ou dúvidas relacionadas a este chamamento público deverão ser encaminhadas, exclusivamente por escrito, para o endereço eletrônico a ser disponibilizado oficialmente pelo Município do Natal/RN nos canais oficiais do evento.

10.3 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar, por seus próprios meios, as atualizações, comunicados, retificações e demais publicações relacionadas a este chamamento, tanto no Diário Oficial do Município do Natal/RN quanto no sítio eletrônico oficial da Prefeitura. Reclamações fundadas em alegações de desconhecimento das informações veiculadas não serão aceitas sob qualquer hipótese.

10.4 A FUNCARTE poderá, a seu critério, convocar os interessados durante o processo de análise do requerimento ou da documentação apresentada, com a finalidade de esclarecer dúvidas, complementar informações ou promover diligências que se façam necessárias à adequada instrução do processo.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nos demais normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

11.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação pela Comissão Especial

Organizadora, o resultado da seleção será submetido à homologação pela autoridade competente, qual seja, a Presidente da FUNCARTE, ou quem legalmente o represente mediante delegação formal.

11.2 Homologado o resultado, os proponentes credenciados serão formalmente convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do respectivo Termo de Patrocínio (Anexo II), a ser formalizada de forma remota, em ambiente digital ou eletrônico compatível com os instrumentos jurídicos válidos.

11.3 O prazo para a assinatura do Termo de Patrocínio será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da convocação formal. A inobservância do prazo implicará a decadência do direito de patrocínio, salvo motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.4 Na hipótese de haver previsão de ordem de classificação entre os interessados credenciados, a eventual desistência, recusa, omissão ou inabilitação de proponente poderá ensejar a convocação do próximo interessado classificado, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, em até duas parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do Termo de Patrocínio, e a segunda parcela a ser quitada até dia 25/06/2025, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

12.2 Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DADOS BANCÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A formalização do patrocínio ocorrerá mediante assinatura de Termo de Patrocínio entre a pessoa jurídica credenciada e o Município do Natal/RN, conforme as condições deste edital e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O Termo de Patrocínio será assinado de forma digital ou remota, no prazo de até 48 horas após a convocação oficial. O não cumprimento deste prazo implicará perda do direito à contratação.

13.3 Integram o Termo de Patrocínio, para todos os fins, as cláusulas deste edital, seus anexos e demais documentos nele referenciados.

13.4 A vigência do Termo de Patrocínio limitar-se-á ao período de realização do evento “São João de Natal”, a partir da data de sua assinatura.

13.5 O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar o cancelamento da participação do patrocinador, independentemente de notificação prévia.

13.6 O Município do Natal/RN poderá recusar, total ou parcialmente, a execução das ações do patrocinador que estejam em desacordo com o Termo de Patrocínio ou com a proposta apresentada.

13.7 Em caso de inadimplemento, as partes estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital e no Termo de Patrocínio, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução das ações de patrocínio deverá observar estritamente as condições acordadas no Termo de Patrocínio. Qualquer modificação nas atividades, sem a prévia e expressa autorização do Município do Natal/RN, será considerada inadimplemento contratual, sujeitando o patrocinador às sanções cabíveis.

14.2 O patrocinador é o único responsável pela veracidade e legitimidade de todos os documentos e declarações apresentados durante o processo de seleção.

14.3 O Município do Natal/RN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos aos participantes, fixando prazo para sua apresentação.

14.4 O Município do Natal/RN não se responsabiliza por danos, furtos, extravios ou acidentes que envolvam materiais ou equipamentos de propriedade do patrocinador durante a execução das atividades.

14.5 Não será admitida a substituição do patrocinador credenciado, nem alteração nas atividades propostas, salvo autorização expressa da Administração.

14.6 O edital e o Termo de Patrocínio poderão ser revogados por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, ou anulados por ilegalidade, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 O Município do Natal/RN poderá adiar, mediante aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data de abertura das propostas, ou revogar o chamamento por motivo justificado.

14.8 A fiscalização exercida pelo Município do Natal/RN não exime o patrocinador de suas responsabilidades legais, inclusive perante terceiros, nem implica coresponsabilidade da Administração.

13.9 O patrocinador deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Patrocínio, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

13.10 É reservado ao Município do Natal/RN o direito de divulgar o patrocínio em qualquer meio de comunicação institucional, incluindo mídias impressas, eletrônicas e digitais, sem qualquer ônus ou direito a contraprestação adicional.

14.11 Quaisquer esclarecimentos sobre este edital poderão ser solicitados à FUNCARTE, exclusivamente por endereço eletrônico:

secult.funcarte@natal.rn.gov.br.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO SELEÇÃO Nº01/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO "SÃO JOÃO DE NATAL/ RN 2025".*

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 – Responsável(is) Legal(is):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.2 – Cota de interesse:

() Cota Especial: a negociar

() Cota ouro: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

() Cota prata: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

() Cota bronze: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3 – Dados de pagamento via transferência bancária:

Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Com a realização da transferência bancária, os patrocinadores deverão enviar os comprovantes de transferência bancária para e-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br

1.3.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.3.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 2 do Edital.

2. DOCUMENTOS

2.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento Patrocínio, conforme modelo (Anexo I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade devidamente datado e assinado pelo representante da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

2.2 A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário Requerimento de Patrocínio os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Documentos de identificação (CPF e RG) do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto nos itens acima ou por meio de procuração;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

DOCUMENTOS ADICIONAIS

a) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo Anexo III do Edital;

b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade;

d) Declaração de Nepotismo;

Com a realização da transferência bancária, os patrocinadores deverão enviar os comprovantes de transferência bancária para e-mail:

secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou entregar os comprovantes na FUNCARTE.

3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE, O EDITAL.

_____, de _____ de _____ 2025

(Local)

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is) (Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA OURO

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da festa São João de Natal 2025 que acontecerá de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá no período de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025 para as empresas que se credenciarem.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de SELEÇÃO, para Captação de Patrocínio nº 01/2025 até o dia 29 de maio de 2025.

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A COTA OURO tem cabe ao PATROCINADOR o pagamento da Cota no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, como obrigação adicional do patrocinador, a montagem de um camarote de caráter social, sem comercialização de ingressos, com capacidade para até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas por dia de evento. O acesso ao referido espaço será condicionado à doação de três latas de leite em pó (não composto lácteo) por pessoa, por dia, conforme especificações detalhadas no instrumento contratual firmado entre as partes.

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR tem direito de nomear o camarote social com a marca da patrocinadora; marca exibida na parte superior de todos os materiais oficiais com a expressão "Apresenta", abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; espaço de até 8x6m para ativação da marca no camarote social organizado pela FUNCARTE nos polos "Ginga Com Tapioca", "Arena das Dunas" e "Nêlio Dias"; instalação de até 10 blimps e até 50 bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 pessoas por dia de evento; 30 cortesias diárias; até 1.500 acessos diários destinados para beneficiar os clientes da patrocinadora (mediante troca de 3 latas de leite em pó por ingresso); permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descriditos perante o mercado

consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;

d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

e) mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais atuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigorará até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor. NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
PRESIDENTE – FUNCARTE

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA PRATA

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da festa São João de Natal 2025 que acontecerá de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá no período de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no

Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025 para as empresas que se credenciarem.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de SELEÇÃO, para Captação de Patrocínio nº 01/2025 até o dia 29 de maio de 2025.

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A COTA PRATA MASTER tem cabe ao PATROCINADOR o pagamento da Cota no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 em aporte financeiro e R\$ 100.000,00 revertidos em cestas básicas, que serão doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá a marca exibida na parte superior de todos os materiais oficiais com a expressão “Apresenta”, abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; ativação da House Mix dos polos “Ginga Com Tapioca”, “Arena das Dunas” e “Nélio Dias”; direito de ativação em um dos trios do polo “Ginga Com Tapioca”; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaço de até 8x6m para ativação da marca no camarote social organizado pela FUNCARTE nos polos “Ginga Com Tapioca”, “Arena das Dunas” e “Nélio Dias”; até 10 (dez) blimps e até 50 (cinquenta) bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, medindo 3m x 3m; 30 (trinta) cortesias diárias; Permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- mútuo acordo entre as partes;
- Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais atuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em

decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigorará até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Decima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRESIDENTE - FUNCARTE

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA BRONZE

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da festa São João de Natal 2025 que acontecerá de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá no período de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025 para as empresas que se credenciarem.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regamente habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de SELEÇÃO, para Captação de Patrocínio nº 01/2025 até o dia 29 de maio de 2025.

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A COTA BRONZE tem cabe ao PATROCINADOR o pagamento da Cota no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$300.000,00 em aporte financeiro e R\$100.000,00 destinados à contratação de catadores e recicladores de resíduos, que atuarão durante o evento com ações educativas de coleta seletiva, por meio de associações devidamente cadastradas.

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá a marca exibida todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, impressa, rádio, TV e mídia externa; veiculação de vídeos promocionais nos painéis de LED; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palco; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaços de até 8x6m para ativações

promocionais; instalação de até 10 blimps e até 50 bandeirões; 1 (um) camarote corporativo com capacidade para até 20 (vinte) pessoas por dia de evento, medindo 3m x 3m; 30 cortêsias diárias;. Permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;

d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigorará até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Decima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES-PRESIDENTE - FUNCARTE

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO – COTA APOIO

PATROCINADOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PATROCINADO: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.302.401/0001-81, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP:59025-280, representado neste ato pela sua Presidente, Sra. IRACY GOIS DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 105.981.114-68, portadora do RG nº. 175.182-ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Chaves, Nº 2189, Bloco C, Apt 104 – Candelária, NATAL/RN.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio pessoas jurídicas de direito privado para a realização da festa São João de Natal 2025 que acontecerá de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá no período de 31 DE MAIO a 29 DE JUNHO DE 2025 (existindo pausa na sua programação).

Cláusula Terceira: O PATROCINADOR se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante o período do evento, bem como, em toda e qualquer divulgação em mídias escritas e/ou audiovisual referentes à realização da festa, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025 para as empresas que se credenciarem.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de SELEÇÃO de Patrocínio nº 01/2025.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade da FUNCARTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do termo de patrocínio de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do termo de patrocínio, conforme dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência 3795-8 – Natal/RN

Conta corrente 11282-8

CNPJ 70.302.401/0001-81

Parágrafo Único: Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNCARTE.

DO PATROCÍNIO

Cláusula Sétima: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regimento habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de SELEÇÃO, para Captação de Patrocínio nº 01/2025 até o dia 29 de maio de 2025.

DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Oitava: A COTA APOIO tem cabe ao PATROCINADOR o pagamento da Cota no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (CONFORME NEGOCIAÇÃO).

DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

Cláusula Nona: O PATROCINADOR terá a marca exibida todos os materiais oficiais, abrangendo mídias digitais, rádio; menções pelo locutor oficial; marca exibida nos palcos; ativações de marca em áreas exclusivas do evento; espaços de até 4x4m para ativações promocionais; instalação de até 5 blimps e até 20 bandeirões; 15 cortesias diárias; permissão para ações promocionais e distribuição de brindes.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocínado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

Cláusula Décima Segunda: A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

Cláusula Décima Terceira: A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

Cláusula Décima Quinta: A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente Termo vigorará até a data de realização do evento.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor. NATAL/RN, _____ de _____ de 2025.

PATROCINADOR

IRACY GOIS DE AZEVEDO-FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES-PRESIDENTE – FUNCARTE

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

NOME: _____

CPF: _____ RG _____ ÓRGÃO

EMISSOR _____ ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 050/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1 - Determinar que no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira), será feriado para toda a URBANA, em função do Dia do Gari.

Art. 2 - O feriado do dia do gari é garantido por Lei Municipal e Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3 - As atividades de coleta de resíduos e demais serviços referentes à área de operações e também a área administrativa estarão paralisadas na data supra.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20250621706

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de lanches e sucos, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Sanduíche composto de: Pão de hamburquer 150 gramas, 01 ovo inteiro frito, queijo mussarela de 50 gramas, 01(um) salsicha inteira 50 gramas, 56 gramas de carne de hamburquer λGuardanapo e descartáveis inclusos.	Und	80
02	Suco de Fruta - Caixinha com canudo (200)ml, sabores variados (goiaba, uva e maracujá).	Und	80

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail inicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20250621498

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de Sacolas de Câmbio/Lixeira para carro, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Lixeira de câmbio em tecido TNT 100% Polipropileno de 40g/m² - Dimensões: 17,cm Largura x 25cm Altura, com solda ultrassônica (não solta). Personalizadas com 1 cor de impressão.	Und	2.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail inicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
PROCESSO::20250637270

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços (retelhamento) no telhado localizado no prédio da URBANA.

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em engenharia A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Natal/RN, 14 de maio de 2025.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0379/2025

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ Nº 27.991.341/0001-22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, Matrícula n.º 542370-8, como GESTORA do contrato n.º 013/2025, firmado com a empresa KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 27.991.341/0001-22, para fornecimento de material de limpeza, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA matrícula n.º 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo n.º 012/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de maio de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo